



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Edital n.º 002/2018

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DE ACADÊMICOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de seleção de projetos de pesquisa e de acadêmicos de iniciação científica, e convida os pesquisadores da UCDB a apresentarem projetos e planos de trabalho para financiamento e bolsas do PIBIC, UCDB/CNPq, a partir de 1º. de agosto de 2018, de acordo com os requisitos, procedimentos, prazos e critérios abaixo relacionados:

1) INSCRIÇÕES

1.1 Período de inscrição: 16 de maio a 18 de junho de 2018. Os projetos e planos de trabalhos poderão ser submetidos até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul.

1.2 Local de inscrição: Os interessados deverão inserir no SIID/SIAP (www.siid.ucdb.br) as versões digitalizadas dos seguintes documentos:

- Projeto detalhado (ANEXO A);
- Plano de trabalho dos acadêmicos (ANEXO B);
- Ficha de pontuação do currículo preenchida de acordo com os itens presentes no Currículo Lattes do(s) orientador(es) nos últimos quatro anos (2014-2018), que obrigatoriamente deverá ser enviada por meio do e-mail pibic@ucdb.br; (as produções de 2018 serão consideradas até a data de encerramento do período de inscrição deste Edital).
- Cópia em formato pdf do currículo atualizado, inscrito na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).

1.3 A ficha de pontuação estará disponível na Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e no site da UCDB, em <http://site.ucdb.br/pesquisa-e-inovacao/6/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/459/pibic/460/editais/832/>

1.4 Somente serão aceitos os projetos de pesquisa e planos de trabalho inseridos até a **data acima** mencionada e apresentados de acordo com os requisitos definidos neste edital.

1.5 Não será aceita a inclusão de novos documentos, após o encerramento das inscrições.



2) DAS COMPETÊNCIAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A competência para apresentar projetos de pesquisa é dos professores da UCDB dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* ou que recebam pelo menos 10 horas de pesquisa. É permitida a participação de pesquisadores externos¹, no entanto os projetos com colaboradores externos devem especificar a participação desses colaboradores nas atividades do projeto, na metodologia e no cronograma de execução.

2.2 A competência para instrução e coordenação do processo de seleção de projetos de pesquisa é da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UCDB.

2.3 A competência para avaliar o mérito científico dos currículos, dos projetos de pesquisa e planos de trabalho de acadêmicos é do Comitê Científico da UCDB, assessorado por Avaliadores da UCDB² e por um comitê *ad hoc* formado por consultores doutores externos.

2.4 A competência para homologar a aprovação dos projetos de pesquisa é da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UCDB.

2.5 As competências para julgamento de qualquer tipo de recurso ficam assim estabelecidas:

- 1ª instância, a competência é do Comitê Científico;
- 2ª e última instância, é da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UCDB.

3) REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Ser docente com título de mestre (Professor Pesquisador 10 horas e Professores do *stricto sensu*) ou pós-doutorando da UCDB. Os membros da equipe do projeto deverão ter seu currículo atualizado cadastrado na plataforma *Lattes* do CNPq. O período considerado para pontuação será de 2014-2018 (as produções de 2018 serão consideradas até a data de encerramento do período de inscrição deste Edital).

3.2 No caso de pós-doutorando (serão considerados para análise os currículos que atingirem no mínimo 30 pontos, conforme Anexo D), o prazo para finalização do programa de pós-doutorado deverá ser maior ou igual ao da vigência deste ciclo de Iniciação Científica (julho de 2019). Caso o pós-doutorando venha ser desligado; e ou se ausentar para desenvolver atividades fora da Instituição (por um período superior a 60 dias), a responsabilidade de coordenar o projeto e orientar o plano de trabalho será do professor supervisor vinculado ao programa do *stricto sensu*. (A coordenação do PIBIC deve ser comunicado imediatamente sobre as mudanças ocorridas pelo e-mail pibic@ucdb.br)

¹ Os pesquisadores sem vínculo empregatício com a UCDB não receberão horas de pesquisa.

² O Banco de Avaliadores da UCDB é formado por todos os pesquisadores da UCDB que recebem apoio financeiro/carga horária para desenvolvimento de pesquisas. Cabe ao Comitê Científico e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação garantir que não haja conflito de interesses na atribuição dos projetos para os avaliadores. A avaliação de consistência orçamentária será realizada com o apoio da Pró-Reitoria de Administração.



3.3 O coordenador do projeto de pesquisa deverá inserir o projeto completo, seguindo obrigatoriamente o Roteiro do Anexo A, e o(s) plano(s) de trabalho dos acadêmicos, seguindo o Roteiro do Anexo B, no SIID/SIAP (www.siid.ucdb.br). O formato dos textos completos dos projetos que já foram submetidos à apreciação ou recebem financiamento externo é livre, facilitando assim o reaproveitamento de arquivos preparados para outros editais.

3.4 No caso de renovação do plano de trabalho, incluir uma justificativa, explicitando os avanços obtidos pelo bolsista. Para caracterizar-se como renovação, a justificativa deverá demonstrar a continuidade do plano de trabalho.

Parágrafo Primeiro: Planos de trabalho sem justificativa de renovação serão desclassificados.

3.5 A ficha de pontuação (Anexo D) deverá ser preenchida por cada ORIENTADOR (utilizar obrigatoriamente o arquivo disponibilizado pelo PIBIC)

3.6 Aos pesquisadores listados na equipe do projeto, inclusive o coordenador, estabelece-se que:

- a) Deverão possuir, no mínimo, o título de **mestre**.
- b) Não poderão ter qualquer pendência com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UCDB, inclusive relatórios de pesquisa e de planos de trabalho de seus orientandos referentes a projetos em desenvolvimento ou já concluídos.
- c) Professores Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq poderão receber, no total dos projetos de que participam, até quatro bolsas; Doutores dos Programas de Pós Graduação *stricto sensu* e os Professores Doutores com pelo menos 10 horas de pesquisa poderão receber, no total dos projetos que participam, até três bolsas; Mestres Pesquisadores poderão receber uma bolsa e os pós-doutorandos que atuam nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* poderão receber apenas uma bolsa, no total dos projetos que participam. Todos os pesquisadores poderão orientar acadêmicos voluntários (sem bolsa).
- d) As bolsas serão distribuídas, conforme a classificação do projeto, planos de trabalho e ficha de pontuação do currículo. O quantitativo máximo de bolsas, descritos anteriormente, serão distribuídas entre as bolsas UDCB, CNPq e Santander disponíveis, seguindo os critérios estipulados por cada modalidade de bolsa.

Parágrafo Segundo – Será garantida uma bolsa de Iniciação Científica a cada professor aprovado no Edital Professor Pesquisador.

- e) Os projetos de pesquisa também poderão contar com professores colaboradores que sejam, no mínimo, mestres, e que não tenham sido contemplados no Edital Interno de Professor Pesquisador, para orientar pelo menos um aluno de Iniciação Científica voluntário.



- f) O número de professores colaboradores dentro de um mesmo projeto será no máximo dois. Cada pesquisador colaborador recebe 2,25 hora-aula mês de pesquisa, independente do número de alunos que orientar e de projetos dos quais participem.
- g) Os professores colaboradores que recebam 2,25 hora-aula mês de pesquisa, não podem cancelar seus planos de trabalho, porém, será permitida a substituição de orientandos para esses planos de trabalho. Recomenda-se atenção no acompanhamento para evitar transtornos no cumprimento dos prazos.
- h) Doutorandos dos programas *stricto sensu* da UCDB, poderão participar de projetos de seus Professores Orientadores e, por sua vez, orientar estudantes do programa PIBIC UCDB, não tendo acesso às bolsas para seus orientados.
- i) Pós-doutorandos da UCDB, devem anexar no corpo do projeto a **anuência do supervisor** para a execução do Projeto a submetido, bem como a **declaração de anuência institucional** para a execução do estágio pós-doutoral na UCDB (documento emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no início do estágio pós-doutoral).

4) PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

4.1 O Comitê Científico avaliará os projetos de pesquisa com base nos seguintes grupos de parâmetros³:

	Natureza do Projeto	Mérito do Projeto	Qualificação e produção científica do orientador ⁴	Mérito do Plano de Trabalho
Pontuação máxima	30	35	Sem limite de pontuação	30

4.2 Na pontuação da equipe, serão considerados apenas os pesquisadores que apresentarem planos de trabalho para acadêmicos de Iniciação Científica. Os participantes externos não poderão orientar, mas podem colaborar de várias formas na dinâmica da pesquisa, devidamente especificadas no escopo do projeto (metodologia e cronograma de atividades).

4.3 Os professores pesquisadores aprovados no Edital 001/2018, que apresentaram a Declaração de compromisso de participação em projetos que envolvam os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UCDB, devem incluir professores dos Programas em seus projetos como orientadores de planos de trabalho, sob pena de indeferimento do projeto.

Parágrafo único – Caso o proponente seja participante de um projeto coordenado por um professor do *stricto sensu*, considera-se contemplado suficientemente o item 4.3.

4.4 Os projetos de pesquisa serão classificados por área de conhecimento, e as bolsas de iniciação científica serão distribuídas quanto ao mérito científico, proporcionalmente à

³ Os parâmetros e seus valores relativos são apresentados no Apêndice C deste documento.

⁴ A tabela com a discriminação dos itens a serem pontuados está no Apêndice D.



quantidade de projetos e planos de trabalhos aprovados (demanda qualificada), em cada uma das seguintes áreas:

- a) Ciências Biológicas e da Saúde (CBS)
- b) Ciências Sociais Aplicadas (CSA)
- c) Ciências Humanas e Sociais (CHS)
- d) Ciências Exatas e Tecnológicas (CET)
- e) Ciências Agrárias (CA)

5) CALENDÁRIO

FASE/EVENTO	DATA
Inserção dos arquivos no SIID/SIAP	16 de maio de 2018 a 18 de junho de 2018.
Divulgação dos resultados	A partir de 25 de julho de 2018
Prazo para recurso	Até 48h úteis após a data de divulgação
Julgamento de recurso	Até 48h úteis após o término do prazo estabelecido para recurso

6) CRITÉRIOS DE FINANCIAMENTO DA PESQUISA

6.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos da UCDB, totalizando até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para despesas de custeio e capital.

6.2 A implantação da bolsa de Iniciação Científica exigirá assinatura do Termo de Compromisso entre pesquisadores orientadores, acadêmicos e a UCDB. No caso de bolsa Santander, o acadêmico deve assinar também um termo de compromisso específico para essa bolsa.

6.3 Serão financiados os seguintes itens, conforme critérios já estabelecidos pela Instituição:

- a) *Material de consumo* – todos os pedidos devem ser solicitados pelo coordenador do projeto aprovado ao PIBIC, materiais de consumo serão solicitados ao Setor de Compras da UCDB, obedecendo aos prazos de solicitação e entrega dos fornecedores. Os produtos deverão ser retirados no PIBIC;
- b) *Combustível* – a universidade mantém postos de combustíveis credenciados. Dessa forma, é necessária a requisição/autorização de combustível ao PIBIC que emitirá junto ao Setor de Transportes;
- c) *Passagem, Hospedagem e Alimentação* – devidamente aprovadas e justificadas no cronograma de execução, sendo que, quando da solicitação de passagem e hospedagem, as reservas serão solicitadas pelo PIBIC para a secretaria da PRADM;



- d) *Equipamentos* – após análise da solicitação pela gestão do PIBIC, deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras da UCDB, para a devida aquisição;
- e) *Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica* – quando aprovado, deverá ser previamente autorizada a contratação pela Diretoria de Finanças (DEFIN). Não será permitida contratação por parte do coordenador de projeto, sem a anuência da DEFIN e do PIBIC;
- f) *Passagens, alimentação e outros gastos com viagens para participação em eventos*, bem como a *confecção de banners* serão aprovados para os acadêmicos do PIBIC, que somente em casos especiais (exemplo: com trabalho aceito para apresentação no referido evento), e justificados no cronograma de execução.
- g) *Despesas para solicitação de patentes, editoração/publicação de materiais* – devidamente aprovados e justificados no cronograma de execução, deve ser enviado ao PIBIC um orçamento no caso da revisão ou uma solicitação de pagamento da publicação para análise. Após aprovação pela DEFIN, o pagamento poderá ser efetuado respeitando as regras de serviços de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Não serão reembolsadas despesas em qualquer hipótese.

Parágrafo Segundo: não será permitido remanejamento de orçamento de gastos, salvo justificativa encaminhada e aprovada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo Terceiro: Os itens como impressão de banner, inscrição de congresso, publicações, revisões de texto, passagens, hospedagem e alimentação, são considerados divulgação do projeto e só serão financiados em até 50% do valor total aprovado por projeto.

6.4 Não serão financiados veículos, edificações e consultorias.

6.5 O orçamento detalhado deve ser inserido dentro do Projeto de Pesquisa. Apenas os orçamentos com detalhamento dos itens a serem adquiridos serão aprovados. Orçamentos sem detalhamento serão reprovados.

6.6 Após liberação pela Pró-Reitoria de Administração, o fomento para a pesquisa seguirá cronograma de desembolso previsto no orçamento do projeto.

6.7 O valor aprovado será estabelecido segundo a demanda de projetos pela Pró-Reitoria Administrativa. Dessa maneira, os pesquisadores devem respeitar o teto de solicitações abaixo:

- a) até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para projeto com equipe de pesquisadores;
- b) até R\$ 1.000,00 (um mil reais) para projeto individual.

Parágrafo único: Caracteriza-se como projeto com equipe de pesquisadores, projeto que possua no mínimo três planos de trabalhos e dois pesquisadores orientadores de acadêmicos de iniciação científica (ou seja, um dos planos de trabalho sob orientação de outro pesquisador, que não o coordenador da proposta). Projetos individuais caracterizam-se por possuir pelo menos dois planos de trabalho orientados apenas pelo coordenador da proposta.



6.8 Projetos que já fizeram uso da verba, não podem ser cancelados, caso ocorra receberão penalidades como descrita no item 8.14 deste Edital.

6.9 Projetos que tiverem apenas um plano de trabalho, não receberão financiamento.

7) REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Os coordenadores de projetos que envolverem, direta ou indiretamente, seres humanos e animais, se enquadrados nos termos previstos pelas normas específicas (Resolução 466/2012 CONEP e Lei No. 11.794 de 8 de outubro de 2008), devem se responsabilizar pela submissão desses projetos à aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais UCDB ou outro órgão igualmente registrado na Comissão Nacional de Ética em Pesquisa do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde. E os projetos que envolvam organismo geneticamente modificado (OGM) deverão ser submetidos à Comissão Interna de Biossegurança da UCDB.

8) CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 As bolsas de Iniciação Científica, aprovadas para cada projeto, deverão ser distribuídas entre os acadêmicos do projeto, seguindo a pontuação, os pesos dos parâmetros referentes à qualificação do orientador e o mérito do plano de trabalho. A concessão de bolsas de iniciação científica respeitará também as recomendações dos consultores externos e as normas do CNPq.

8.2 Todos os pesquisadores e coordenadores com projetos aprovados ficarão obrigados a encaminhar relatórios ou qualquer outro produto referentes à pesquisa, de acordo com calendário estabelecido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, quando solicitados, deverão apresentar seminários abertos à comunidade acadêmica sobre o andamento de sua pesquisa. Deverão também atuar nas atividades do PIBIC tais como: avaliação, seleção de trabalhos e coordenação de seções e painéis. O não atendimento dessa solicitação resultará na perda de pontos para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelo Comitê Científico.

8.3 Todo e qualquer trabalho a ser publicado, fruto da pesquisa financiada pela UCDB, deverá mencionar o apoio financeiro recebido desta Universidade.

8.4 Projetos não recomendados não poderão ser desenvolvidos em nome da UCDB.

8.5 Os critérios de desempate na classificação dos projetos respeitarão a ordem abaixo:

- a) Maior produção científica do coordenador do projeto.
- b) Quantidade de planos de trabalho aprovados para acadêmicos de Iniciação Científica.

8.6 Aos autores da pesquisa, recomenda-se publicar os resultados alcançados em congressos, seminários ou periódicos científicos, preferencialmente os indexados e externos à Instituição.

8.7 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê Científico.

8.8 Propostas encaminhadas fora do prazo fixado neste Edital ou que não atendam às exigências nele contidas serão desconsideradas.

8.9 É expressamente vedada a inscrição para seleção no PIBIC de Planos de Trabalho já anteriormente contemplados, exceto pedidos de renovação.

8.10 O acadêmico a ser indicado pelo orientador não deve se graduar antes de dezembro de 2018.

8.11 Para preenchimento da ficha de pontuação do orientador, utilizar obrigatoriamente o arquivo disponibilizado pelo PIBIC (Anexo D).

8.12 Não será permitida a inclusão de qualquer documento após o prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

8.13 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício (independente dos órgãos financiadores).

8.14 Serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a pontuação final, por orientador:

Atraso na entrega do relatório final do projeto (coordenador)	10%
Atraso na entrega de relatório parcial dos orientandos (por relatório)	5%
Atraso na entrega de resumo e artigo dos orientandos (por relatório)	10%
Não apresentação do trabalho no Encontro de Iniciação Científica da UCDB	5%
Atraso na avaliação de trabalhos do PIBIC (por avaliação)	5%
Não realização da avaliação de trabalhos do PIBIC (por avaliação)	5%
Não realização da avaliação de trabalhos do PIBIC durante o evento de IC (sem justificativa)	5%
Solicitação de cancelamento de projeto quando há uso de financiamento	10%

8.15- As penalidades poderão ser atribuídas aos coordenadores dos projetos quando o orientador for desligado ou afastado da Instituição.

8.16 Os casos omissos serão resolvidos e decididos pelo Comitê Científico e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, em instância superior.

RECOMENDAÇÕES

1. Leia o EDITAL DE PESQUISA com atenção.
2. Indique a área de conhecimento de acordo com a tabela da CAPES (WEBQUALIS - <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>>), além da área de atuação na graduação (Apêndice E), pois os projetos serão enviados para avaliação à pesquisadores da área indicada.



3. A substituição de acadêmicos prejudica o andamento dos projetos e pode comprometer a execução do plano de trabalho; portanto faça uma seleção criteriosa do acadêmico de iniciação científica.
4. O PLANO DE TRABALHO do acadêmico deve estar vinculado ao projeto de pesquisa do seu orientador.
5. Em caso de sigla no título do projeto, utiliza-se primeiro o nome por extenso, seguido então da referida sigla. Por exemplo: Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE).
6. Os acadêmicos poderão participar dos projetos de pesquisa em uma destas categorias:
 - a) Acadêmico bolsista UCDB – Acadêmico de Iniciação Científica contemplado com bolsa da UCDB, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) receberá desconto mensal em mensalidade, mais 10% de desconto por antecipação no pagamento do valor restante da parcela mensal até o dia 5 de cada mês, durante 12 meses, ou em casos excepcionais, o pagamento mensal do valor de R\$400,00 em uma conta bancária nominal do acadêmico, durante 12 meses, com compromisso de cumprir 20 horas semanais e todas as atribuições do Programa PIBIC da UCDB/CNPq.
 - b) Acadêmico bolsista CNPq – Acadêmico de Iniciação Científica contemplado com bolsa do CNPq, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, durante 12 meses, com compromisso de cumprir 20 horas semanais e todas as atribuições do Programa PIBIC da UCDB/CNPq.
 - c) Acadêmico bolsista Santander – Acadêmico de Iniciação Científica contemplado com bolsa do Santander, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, pagos em conta “**Santander Universitário**” nominal do acadêmico, durante 12 meses, para auxílio no pagamento da mensalidade da Universidade e/ou nos custos relacionados à realização do curso superior, com compromisso de cumprir 20 horas semanais e todas as atribuições do Programa PIBIC da UCDB/CNPq. Considerar-se-ão participantes do PROGRAMA os estudantes de graduação com histórico escolar qualificado como bom ou excelente e baixa condição econômica;
 - d) Acadêmico Voluntário – Acadêmico de Iniciação Científica aprovado pelo Comitê Científico e Comitê Externo, sem bolsa, com compromisso de cumprir 20 horas semanais e todas as atribuições do Programa PIBIC da UCDB/CNPq.

7 Cancelamento, Suspensão e Substituição de Bolsistas e Redistribuição de Bolsas

7.1 Cancelamento:

- 7.1.1 Deverá ser solicitado pelo orientador à Coordenação de Pesquisa, incluindo justificativa para o cancelamento.
- 7.1.2 Os bolsistas que tiverem bolsa cancelada não poderão retornar ao Sistema na mesma vigência.
- 7.1.3 Deverão ser efetuados conforme calendário divulgado pela Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.



7.1.4 O bolsista deverá apresentar relatório ao Comitê Científico com as atividades desenvolvidas até o momento da solicitação do cancelamento. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo Comitê Científico, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

7.2 Suspensão de Bolsistas.

7.2.1 O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação desse relatório.

7.3 Substituição de Bolsistas.

7.3.1 Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.

7.3.2 Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição, dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa, apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.

7.3.3 Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 7.3.1 e 7.3.2 acima, o projeto será cancelado, e a bolsa redirecionada.

7.3.4 O bolsista substituído deverá apresentar ao Comitê Científico relatório das atividades realizadas até a substituição.

7.3.5 Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo Comitê Científico, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

7.3.6 O estudante substituído deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.

7.4 Redirecionamento de Bolsas

7.4.1 Quando houver cancelamento, a bolsa será redirecionada para o próximo projeto classificado e não contemplado dentro da mesma Unidade, independentemente se o orientador é o mesmo ou não.

7.4.2 O aluno contemplado com bolsa poderá já estar desenvolvendo o projeto sem bolsa. Nesse caso, receberá a bolsa apenas até a vigência restante ou até o término do projeto.

7.4.3 Se o projeto terminar ou for cancelado antes do término da vigência da bolsa, a bolsa poderá ser redirecionada, conforme critérios descritos no 7.4.1.

7.5 Disposições Finais

7.5.1 O CNPq ou a Pró-Reitoria de Pesquisa poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013.

7.5.2 É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

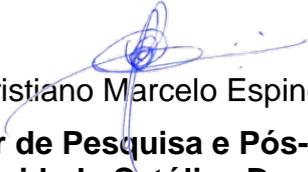


UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

7.5.3 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

7.5.4 É vedada a orientação à distância ou a coorientação.

Campo Grande, 16 de maio de 2018.


Prof. Dr. Cristiano Marcelo Espinola Carvalho
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Católica Dom Bosco



Anexo A

ROTEIRO DO PROJETO DE PESQUISA

<CAPA>

Título do Projeto

Nome do coordenador, RF e e-mail

Nomes dos demais pesquisadores e e-mail (para projetos com mais de um pesquisador)

Área do conhecimento (CNPq)

<CONTEÚDO DO PROJETO>

- 1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA**

- 2. OBJETIVOS**
 - 2.1 Objetivo Geral**
 - 2.2 Objetivos Específicos**

- 3. REVISÃO DA LITERATURA**

- 4. METODOLOGIA**

- 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

- 6. IMPACTOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS PARA UCDB e REGIÃO**

- 7. APRESENTAÇÃO DA EQUIPE (para projetos com mais de um pesquisador)**

- 8. ORÇAMENTO COM JUSTIFICATIVA DOS ITENS (QUANDO HOVER SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTO PELA UCDB E DEVIDAMENTE INSERIDO NO SIID/SIAP)**

- 9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

Anexo B

ROTEIRO DO PLANO DE TRABALHO

<CAPA>

Título do Plano

Nome do Orientador, RF e e-mail

<CONTEÚDO DO PLANO>

- 1. JUSTIFICATIVA**
- 2. OBJETIVOS**
 - 2.1 Objetivo Geral**
 - 2.2 Objetivos Específicos**
- 3. REVISÃO DA LITERATURA**
- 4. METODOLOGIA**
- 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**
- 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Anexo C

PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO

1 - NATUREZA DO PROJETO (MÁXIMO 30 PONTOS)	Pontos
1.1. Com equipe de pesquisadores*	7,00
1.2. Coordenador do projeto cadastrado em Grupo de Pesquisa da UCDB certificado no diretório de grupos do CNPq	7,00
1.3. Com parceria externa para cooperação técnico-científica	8,00
1.4. Com apoio financeiro externo	8,00

Observações Importantes

- Para receber a pontuação do item 1.1*, o projeto deverá ter, no mínimo, dois pesquisadores orientadores de acadêmicos de iniciação científica (um dos planos de trabalho sob orientação de outro pesquisador, que não o coordenador da proposta).
- As contribuições do parceiro externo deverão estar claramente definidas no projeto. (o credenciamento do pesquisador externo deve ser solicitado à secretaria do PIBIC – email pibic@ucdb.br)

Critérios de análise e julgamento de Mérito do Projeto		Conceito
1	Mérito e relevância científica, tecnológica e/ou de inovação	() Muito Bom – 7 pontos () Bom – 6 pontos () Regular – 5 pontos () Pouco consistente – 3 ponto () Inconsistente – 0 ponto
2	Clareza e consonância quanto aos objetivos gerais e específicos.	() Muito Bom – 7 pontos () Bom – 6 pontos () Regular – 5 pontos () Pouco consistente – 3 ponto () Inconsistente – 0 ponto
3	Congruência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes.	() Muito Bom – 7 pontos () Bom – 6 pontos () Regular – 5 pontos () Pouco consistente – 3 ponto () Inconsistente – 0 ponto
4	Coerência, adequação e viabilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos.	() Muito Bom – 7 pontos () Bom – 6 pontos () Regular – 5 pontos () Pouco consistente – 3 ponto () Inconsistente – 0 ponto



5	Adequação orçamentária	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 7 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 6 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 5 pontos <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 3 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
TOTAL		

Observações Importantes

- Os projetos de pesquisa com recursos financeiros externos, em que a UCDB é a instituição proponente não serão avaliados pelo Comitê Científico e receberão PONTUAÇÃO máxima (35 pontos).
- No item 5 deverá ser analisada a consistência entre o orçamento, a metodologia e a divisão de tarefas propostas para os membros da equipe.
- Os projetos de pesquisa que **NÃO** necessitem de recursos financeiros para desenvolvimento receberão pontuação máxima (7,00) no item **5 Adequação orçamentária**.

3 – MÉRITO DO PLANO DE TRABALHO (MÁXIMO 30 PONTOS)	Pontos
Mérito e relevância científica, tecnológica e/ou de inovação	8,0
Fundamentação teórica	8,0
Objetivos	7,0
Metodologia e cronograma	7,0



ANEXO D

FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES					
Docente:					
Área no Webqualis utilizada:					
Área de atuação na graduação (conforme Anexo E):					
PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA					
Área do conhecimento (CAPES, conforme Anexo E):					
PARTE I – Produção Científica, Tecnológica e Artística					
		Quantidade	Peso	Total	
1	Artigos publicados, em periódicos científicos, conforme classificação no WEBQUALIS JCR, SJC (< https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf >)*				
	1.1 Indexado com conceito A1 (QUALIS)		10	0	
	1.2 Indexado com conceito A2 (QUALIS)		8,5	0	
	1.3 Indexado com conceito B1 (QUALIS)		7	0	
	1.4 Indexado com conceito B2 (QUALIS)		5,5	0	
	1.5 Indexado com conceito B3 (QUALIS)		4	0	
	1.6 Indexado com conceito B4 (QUALIS)		2,5	0	
	1.7 Indexado com conceito B5 (QUALIS)		1	0	
	1.8 Indexado com conceito C (QUALIS) e outras revistas com corpo consultivo não indexados pelo QUALIS (máximo 2)		0,5	0	
2	Trabalhos de divulgação artística em periódicos com corpo editorial (máximo 2)			1	0
3	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados internacionais, com corpo editorial (máximo 2)			0,4	0
4	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados nacionais, com corpo editorial (máximo 2)			0,3	0
5	Prefácio, Posfácio, verbetes (máximo 2)			0,2	0
6	Comunicações em Eventos Científicos				0
	6.1 Trabalhos completos em anais de eventos internacionais (mínimo 5 páginas) (máximo 2 por evento)		2	0	
	6.2 Trabalhos completos em anais de eventos nacionais (máximo 2 por evento)		1,5	0	
	6.3 Resumos expandidos publicados em evento internacional (máximo 2 por evento)		1	0	
	6.4 Resumos simples publicados em evento internacional (máximo 2 por evento)		0,5	0	
	6.5 Resumos expandidos publicados em evento nacional (máximo 2 por evento)		0,5	0	
	6.6 Resumos simples publicados em evento nacional (máximo 2 por evento)		0,25	0	
7	Patente de produtos/processos/software de registro no INPI.				
	7.1 Patente licenciada e produzindo		20	0	



	7.2 Patente outorgada/ concedida		10	0
	7.3 Patente depositada com registro		5	0
	7.2 Produto registrado no órgão competente		5	0
8	Livros publicados com corpo editorial (com ISBN ou ISSN) (com um mínimo de 50 páginas)			
	8.1 Livro indexado com conceito L4(QUALIS)**		10	0
	8.2 Livro indexado com conceito L3 (QUALIS)		8,5	0
	8.3 Livro indexado com conceito L2(QUALIS)		7	0
	8.4 Livro indexado com conceito L1 (QUALIS) com corpo consultivo não indexados pelo QUALIS		1	0
	8.2 Capítulos de livros publicados (máximo 2 capítulos por livro)***			0
	8.2.1 Capítulo de livro indexado com conceito L4 (QUALIS)		4	0
	8.2.2 Capítulo de livro indexado com conceito L3 (QUALIS)		3	0
	8.2.3 Capítulo de livro indexado com conceito L2(QUALIS)		2	0
	8.2.4 Capítulo de livro indexado com conceito L1(QUALIS) com corpo consultivo não indexados pelo QUALIS		0,5	0
	8.3 Tradução de livros completos (com um mínimo de 50 páginas)			0
	8.4 Tradução de capítulos de livros com corpo editorial (L4 e L3) (máximo 2 capítulos por livro)		2	0
9	Organização e editoração de livros e periódicos, com corpo editorial (com um mínimo de 50 páginas) (L4 ,L3, L2)		3	0
10	Confecção de mapas, cartas geográficas e maquetes (não integrantes de outro trabalho já pontuado neste edital, não publicadas ou disponíveis na internet ou em outro meio de comunicação, nem apresentadas publicamente)		1	0
11	Desenvolvimento de material didático (máximo 5 no período analisado)		0,1	0
Somatório 1				0
Sub-total 1 (= somatório 1 multiplicado por 0,5)				0

*A classificação dos periódicos científicos será de acordo com Qualis CAPES de cada área, indicada no anexo C pelo candidato. Na ausência do Qualis CAPES, será avaliado o fator de impacto (IF), ou pelo "cites per doc", obtido no Scimago Journal & Country Rank SJR (<http://www.scimagojr.com>), o qual possui alta correlação com o FI divulgado pelo JCR. Conceito C (QUALIS) pelo menos indexado em uma base de dado (LILACS, Scielo, MEDLAINE, SCOPUS, DOAJ, EBSCO, ISI Web of Knowledge, RedAlyc).

Periódicos que não atendem às boas práticas editoriais, tendo como referencial os critérios disponíveis na COPE (publicationethics.org) e/ou não atende aos critérios dos qualis de A1 a C.- não serão pontuados.

**A classificação dos livros científicos será de acordo com o Qualis CAPES Livros.

L4: Editoras internacionais e nacionais com corpo editorial.

L3: Editoras nacionais com corpo editorial.

L2: Editoras universitárias e afins.

L1: Outras editoras

***Para avaliação de Capítulo de livro, será seguido o mesmo critério do Qualis CAPES Livro.



PARTE II - Experiência Profissional				
11	Orientações concluídas e aprovadas			
	11.1 Monografia/Trabalho de final de curso de graduação (máximo 10)		1	0
	11.2 Iniciação Científica – PIBIC, PIVIC, PIBIT, CNPq-balcão, IC-Jr, PET ou equivalente, devidamente comprovada (por período de orientação)		4	0
	11.4 Doutorado		9	0
	11.5 Mestrado		6	0
	11.6 Especialização (<i>lato sensu</i>) (máximo 5)		1	0
	11.7 Supervisão concluída de Pós-Doutorado (máximo 5)		4	0
12	Coorientações concluídas e aprovadas			
	12.1 Doutorado (máximo 3)		3	0
	12.2 Mestrado (máximo 3)		2	0
13	Participação em bancas de Doutorado (máximo 9)			
	13.1 Qualificação interna à UCDB		2	0
	13.2 Qualificação externa à UCDB		3	0
	13.3 Examinadora interna à UCDB		4	0
	13.4 Examinadora externa à UCDB		5	0
14	Participação em bancas de mestrado (máximo 9)			
	14.1 Examinadora interna à UCDB		2	0
	14.2 Examinadora externa à UCDB		3	0
15	Professor com bolsa de produtividade em pesquisa - CNPq (no período em análise)		10	0
16	Assessoria/Consultoria científica/Parecer ad hoc - Periódicos/CAPES/CNPq/outras (máximo 5)		2	0
17	Assessoria/Consultoria científica/Parecer <i>ad hoc</i> - Participação como titular em avaliação de Curso, IES ou PIBIC Externos à UCDB (máximo 5)		1	0
18	Projeto de pesquisa com FOMENTO EXTERNO – FUNDECT, FINEP, CNPq e outros (cadastrado na PROPP)			
	18.1 Coordenador/Vice (pontuação por projeto)		4	0
	18.2 Colaborador (máximo 2)		2	0
19	Titulação			
	19.1 Doutorado		10	0
	19.2 Mestrado		5	0
Somatório 2				0
Sub-total 2 (= somatório 2 multiplicado por 0,4)				0
PARTE III - Demais Atividades				



18	Criação de Obra Artística: composição musical, gravação e/ou produção de CD/DVD, espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, vídeo de artes visuais, obra de artes plásticas, obra multimídia, intervenção concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, programa de rádio ou TV, com aval da Instituição ou Sociedade Científica.			
	18.1 Elaboração e/ou direção e/ou produção (máximo 5)		2	0
	18.2 Participação (máximo 5)		1	0
19	Filmes e vídeos artísticos, com aval da Instituição ou Sociedade Cultural (máximo 5)			
	19.1 Elaboração e/ou direção e/ou produção (máximo 5)		2	0
	19.2 Participação (máximo 5)		1	0
20	Participação em exposição ou apresentação artística			0
	20.1 Internacional (máximo 5)		2	0
	20.2 Nacional (máximo 5)		1	0
	20.3 Local (máximo 5)		0,5	0
21	Organização de evento (como coordenador)			0
	21.1 Internacional (máximo 3)		2	0
	21.2 Nacional (máximo 3)		1	0
	21.3 Local (máximo 3)		0,5	0
22	Produção de programa de rádio ou TV (máximo 5)		1	0
23	Premiação científica Nacional ou Regional		5	0
Somatório 3				0
Sub-total 3 (= somatório 3 multiplicado por 0,1)				0
Somatório produção = (sub1+sub2+sub3)				0

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Assinatura do Candidato

____/____/_____
DATA



ANEXO E

CIÊNCIAS EXATAS e TECNOLÓGICAS

- Engenharia Civil
- Engenharia de Computação
- Engenharia de Controle e Automação
- Engenharia Elétrica
- Engenharia Mecânica
- Engenharia de Produção
- Engenharia Sanitária e Ambiental
- Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
- Tecnologia em Redes de Computadores

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS e JURÍDICAS

- Administração
- Arquitetura e Urbanismo
- Ciências Contábeis
- Ciências Econômicas
- Design
- Direito
- Jornalismo
- Publicidade e Propaganda
- Serviço Social
- Tecnologia em Gestão Ambiental
- Tecnologia em Gestão Financeira
- Tecnologia em Gestão Pública
- Tecnologia em Negócios Imobiliários

CIÊNCIAS SOCIAIS e HUMANAS

- Filosofia
- História
- Letras
- Pedagogia
- Psicologia
- Teologia

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS e da SAÚDE

- Biomedicina
- Ciências Biológicas
- Educação Física
- Enfermagem
- Farmácia
- Fisioterapia
- Nutrição

CIÊNCIAS AGRÁRIAS

- Agronomia
- Medicina Veterinária
- Zootecnia